

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 13 de dezembro de 2021, reuniu-se, ordinariamente, a 1.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sr.^a Conselheira Vice- Presidente, Ana Cláudia Macedo Rainha, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Juvenil Martins de Menezes Filho, Guilherme Salles Moreira Rocha, e os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Luciana Ferreira Braga, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Presidente, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, sendo substituídos pelos Conselheiros Ana Cláudia Macedo Rainha, Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Carlos D’Aparecida Vieira. Tendo em vista não ter acesso ao SEI/DF, a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, foi substituída nessa assentada pela Conselheira Suplente Luciana Braga. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. Na sequência, foi dada oportunidade para quem desejasse apresentar algum destaque em relação aos processos da pauta, ao que nenhum dos Conselheiros se manifestou. Em seguida, a Sr.^a Presidente apregou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 0128-002156/2017, Tributo ICMS, REN 002/2019, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida DHM SERVIÇOS AEROPORTUARIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, Advogado Marlon Ribeiro Coelho OAB/DF 54.447, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relatora Conselheira Eliane Medeiros. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado de pauta. **b) Processo nº 0040-003990/2016, Tributo ICMS, RV 47/2019, Recorrente CREAÇÕES OPCÃO LTDA**, Advogado Danilo Maroja Reis OAB/DF 38.187, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso, Relator Conselheiro Giovani Leal. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 1.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter acesso ao SEI/DF a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, foi substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Presidente, Júlio Cezar Abreu, Manoel Curcino e Eliane Medeiros, sendo substituídos pela Conselheira Vice-Presidente, e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Carlos D’Aparecida Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **c) Processo nº 0128-000570/2014, Tributo ICMS, RV 479/2018, Recorrente AGILE - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME**, Advogado Paulo Henrique Molina Alves OAB/PR 42.499, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1.ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Tendo em vista não ter acesso ao SEI/DF a Conselheira Efetiva representante da FECOMÉRCIO, foi substituída pela Conselheira Suplente Luciana Braga. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Presidente, Júlio Cezar Abreu, Manoel Curcino e Eliane Medeiros, sendo substituídos pela Conselheira Vice-Presidente, e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Carlos D'Aparecida Vieira, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada a ementa do acórdão referente ao RV 138/2019 (Ac. 117/2021).

Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 416/2018 ao Conselheiro Guilherme Salles; RV 85/2019 ao Conselheiro Juvenil Filho; RV 186/2019 à Conselheira Eliane Medeiros; RV 433 2018 ao Conselheiro Manoel Curcino; RV 98/2018 a Conselheira Gabriela Lima; e RV 185/2019 ao Conselheiro Giovani Leal. No momento destinado à indicações e propostas, a Sr.ª Presidente agradeceu pelo apoio recebido durante o ano em curso, desejou votos de boas festas e um ano vindouro melhor à todos os Conselheiros e aos servidores do TARF. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.ª Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 18 de janeiro de 2022, terça-feira. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

ANA CLÁUDIA MACEDO RAINHA
Presidente